

Circular 6

17/3/71

Boletim interno dos colaboradores da a.e.f.c.l.

SEMINÁRIO INTERNO

TRABALHO SINDICAL (cont.)

Nesta circular pretendem-se apresentar dois textos referentes ao tema: "limites e articulações do sindicalismo (estudantil) - legalidade e apoliticidade"

O primeiro, excerto de um documento do II Seminário de Estudos Associativos, fornece-nos um panorama da legalidade "de facto" existente em relação ao plano estudantil, por altura de 56-57 e de 62-63, aquando das tentativas governamentais (legislativas) de restrição de funções às AAEE (que implicavam de facto a sua posterior extinção);

O segundo texto, tocando também o problema da legalidade como resultante de um determinado número de factores empresariais, está também dirigido para uma explicitação do que se deve entender por "Apoliticidade", uma das características de um sindicato estudantil.

Texto nº 1

I - PROCESSO 40 900

Em 12 de Dezembro de 1956 foi publicado o decreto-lei nº 40900, cujo objectivo, dizia-se, era o de actualizar a legislação circum-escolar datada de 1932 e nitidamente desactualizada, criando simultaneamente a Comissão Permanente das Obras Circum-Ecolares, com o objectivo "de estudar os assuntos respeitantes à vida circum-escolar e social dos alunos das escolas Superiores dependentes do M.E.N."

Com a criação da Comissão Permanente julgou o M.E.N. vir ao encontro das aspirações da generalidade dos estudantes, mas tão parcialmente o fez, que estes julgaram preferível não possuir uma estrutura onde os seus problemas fossem equacionados (mal, evidentemente, devido à estrutura da Comissão) a perder a liberdade associativa. E o decreto foi suspenso para estudo posterior,

Antes e depois da publicação do decreto, as autoridades superiores declararam a sua disposição de dispendir largas verbas com os serviços universitários, mas afinal não confiaram a administração dessas verbas às AAEE que durante tantos anos a tinham solicitado. Criaram uma Comissão para o estudo dos problemas estudantis que levariam à criação daqueles serviços mas não confiaram em estudantes eleitos a integração parcial dessa Comissão. Previam a continuação das AAEE mas alteravam-lhes radicalmente a constituição e não previam a criação de outras nas Escolas onde não existissem.

Porque procurava o M.E.N. através do 40 900 uma tão radical modificação de estrutura associativa? Porque queria mesmo a sua dissolução? Sem dúvida que a incompreensão do M.E.N. sempre "minou" a relação entre as duas entidades. O M.E.N. não tem confiado integralmente na nossa idoneidade estatutária, não tem confiado na nossa capacidade administrativa e preferia sem dúvida ver em cada escola superior um centro da M.P. organizando (ou não organizando) a vida universitária. Mas não só, a existência da M.P. não é obrigatória a nível da Universidade, como nos casos em que oficialmente existiu, a sua actividade redundou em completo fracasso. O caso da Cantina de Ciências é disso um exemplo bem nítido.

O decreto 40900 não prevendo constituição de novas AAEE ia de encontro à tendência de substituir onde fosse possível as AAEE pela M.P.. Sobre isso não possuímos qualquer dúvida. Onde as AAEE possuíam já força suficiente para resistir à sua dissolução, e sobretudo para competir com os "Centros" existentes, elas seriam mantidas, mas com uma estrutura

tão alterada quanto o exigisse a intenção "fiscalizadora de aplicação de subsídios (fiscalização que não só aí se exercia)". Oficialmente" parece ter sido essa a intenção.

Na verdade todas estas questões rodeam o aparecimento do 40900, e nalguns casos se manterão bem vivas após a sua transformação em propostas de lei e deliberações de suspensão. É o que em seguida procuramos demonstrar.

"Daí a doutrina dos artigos 1º e 5º do decreto que se comenta na generalidade. É que o Estado não pode desacompanhar a criação de organismos que lhe vão custar dinheiro e cuja continuidade lhe interessa pelo que não tem apenas o direito, mas o dever de os conhecer como colaboradores." (in Actas da Assembleia Nacional)

"Concebe-se facilmente que o Governo se queira assegurar da acertada aplicação do larguíssimo capital que ter, a' de empregar para que os seus elevados desígnios de conferir ao estudante do ensino superior, a habitação, a alimentação, a educação física, a saúde na aceitável medida em que foram consideradas no citado decreto-lei" (idem)

O Diploma em causa "choçou" profundamente a grande maioria dos estudantes, ao estabelecer um certo número de medidas que eram um atentado grave aos mais elementares princípios de tradição associativa. Tais como:

- a) Abolição das Assembleias Gerais;
- b) Exigência de autorização do Director da Escola para as mais pequenas das realizações;
- c) Exigência de um delegado permanente do director da escola junto de cada Associação, para actuar como fiscal;
- d) Restrição dos contactos inter-associações e proibição de relações directas com organismos estrangeiros;
- e) Previsão de um apertado sistema repressivo, essencialmente baseado na ameaça de recurso a Comissões Administrativas.

O "espírito inovador" do Dec. lei nº 40900 foi ao ponto de consignar no artigo 5º parágrafo 2º que "as Associações podem ocupar-se de assuntos respeitantes à vida social do estudante (instalação, alimentação, saúde e seguro) enquanto os serviços do Ministério da Educação Nacional não estiverem habilitados a fazê-lo". Podem ocupar-se... como se o não fizessem há tantos anos com tenacidade, espírito criador, sem ajudas de ninguém!!!

Os estudantes reagiram em termos não previstos pelas autoridades. Estabeleceram-se contactos com os organismos profissionais (Ordens e Sindicatos), com o Corpo Docente e Conselhos Escolares das diversas escolas, com a Imprensa - de forma a levar o problema junto da opinião pública geral; distribuiu-se o texto do decreto-lei pelos estudantes e promoveu-se a sua discussão em reuniões de alunos e Assembleias Gerais; foi entregue uma exposição ao presidente da Assembleia Nacional definindo a posição dos estudantes. No dia 15 de Janeiro 17 deputados requereram a discussão do decreto na Assembleia Nacional; na tarde do dia 16 os estudantes encheram completamente as galerias destinadas à assistência na Sala das Sessões - não sem que, à entrada do edifício, tenham sido "carregados" por forças da P.S.P.

Em Coimbra no seguimento da decisão da Assembleia Nacional, mais de 2000 estudantes desfilaram pelas ruas da cidade até junto do governo civil.

Todo este clima de repúdio forçou as autoridades a um recuo: o decreto foi rectificado com emendas, transformado em proposta de lei e enviado à Câmara Corporativa para estudo. O Ministério da Educação Nacional suspendeu a execução do diploma.

Em Março de 1957 foi enviado à Câmara Corporativa uma "exposição dos estudantes universitários de Lisboa sobre o decreto-lei 40900". Em 16 de Agosto de 1957 é publicado o parecer da Câmara Corporativa, relatado pelo professor Braga da Cruz - documento que não satisfazia ainda as reivindicações estudantis em muitos pontos levantados (p.ex. a eleição de vogais estudantes para a Comissão permanente, participação de professores e alunos na vida circum-escolar, homologação das direcções eleitas e relações exteriores).

Depois de estudado e discutido em todas as escolas o parecer da Câmara Corporativa, foi elaborado nas R.I.A.s o parecer final dos estudantes de Lisboa, que foi enviado ao Presidente da Assembleia Nacional em Abril de 1958.

Entretanto, o problema cai em ponto morto. São os estudantes que por várias vezes requerem ao Ministro da Educação Nacional a homologação de uma legislação que satisfaça os interesses das AAEE - mas sem resultado. Só em 1961 o Ministério da Educação Nacional fala novamente na intenção de regulamentar as actividades circum-escolares - mas sem nada concretizar.

As autoridades estão agora na posição de prudência e é já em 1962 depois da crise que aparece o já conhecido decreto-lei 44 632.

Conclusões:

1) Na origem do 40 900 encontramos em primeiro lugar a crescente força adquirida pelas AAEE. Ao nível dos serviços prestados a imposição destas foi tão vinculada que o M.E.N. se viu obrigado a não mais desconhecer (na prática, claro) as reais necessidades do estudante universitário, predispondo-se finalmente para o "investimento" de largas verbas nas actividades circum-escolares. Ao nível do apoio massivo e da estruturação democrática do movimento foi o M.E.N. chamado a um ataque frontal previsto no decreto através da total adulteração daquela estruturação.

2) O M.E.N. na impossibilidade de impôr a toda a Universidade estruturas "estudantistas" que como a M.P. já tinham provado a evidência a sua completa falência, resolveu aproximar a estrutura das AAEE tanto quanto possível da estrutura daquelas. A capa utilizada para esconder tais intenções era a de que "o investimento massivo" em actividades circum-escolares obrigava a "uma estreita fiscalização" das organizações por ele beneficiadas.

3) Com o 40 900 foi o Governo obrigado pela primeira vez de há muito a esta parte, à utilização de métodos violentos para com os estudantes que se manifestaram contra a aplicação daquele decreto.

Se o decreto 40900 não foi aplicado isso se deve à reacção estudantil.

O repúdio de milhares de estudantes ainda se conseguiu ouvir, desta vez, na Assembleia Nacional.

O próprio 40 900 e a reacção a que conduziu por parte dos estudantes originou um passo decisivo para a real identificação do pensamento de todos os dirigentes de Lisboa, fortalecendo substancialmente as estruturas de cúpula, e foi o primeiro passo importante para a unidade da base estudantil de toda a universidade.

II - O decreto 44 632

O decreto 44632 procura liquidar a vida estudantil, impondo uma Comissão Permanente sem base associativa, dificultando o trabalho de coordenação, limitando ao máximo o âmbito das actividades, permitindo que fossem retiradas grande parte das instalações entregues às AAEE; como por exemplo algumas secções de prestação de serviços e minuciando um número sem fim de possibilidades de sanções disciplinares. Os estudantes não aceitam o espírito do decreto e condenam o processo que esteve na base da sua elaboração, pois os competentes órgãos da Universidade e as AAEE não foram consultados. Procura-se conservar as estruturas que se mantiveram e conquistar outras. Dentro das AAEE, dever-se-ia resistir dentro dos possíveis, através da mobilização dos sócios, ou pela denúncia do conteúdo do decreto. Em Lisboa o Movimento reorganiza-se nas Escolas, fortalece-se as R.J.A.s. São presos entretanto dirigentes e estudantes entre os quais Medeiros Ferreira, Secretário Geral da R.I.A.. O Reitor da Universidade Clássica mostra uma flagrante hostilidade às AAEE, procurando desautorizar os dirigentes (por exemplo com as fitas magnéticas) desprestigiando os órgãos de cúpula para lançar a divisão na base. Apesar do decreto 44632 a acção dos estudantes dentro das AAEE consegue manter salas de convívio, ginásios, secções de prestação de serviços e consegue desenvolver o trabalho à escala federativa. Perante o dia do Estudiante de 1963, dá-se prova de grande mobilização. Após a proibição do M.E.N., os dirigentes convocam um plenário. O plenário é também proibido. Agitam-se nesta proibição as sanções disciplinares; há provocações por desordeiros de Lisboa e de Coimbra (J.P., FEN); tentam criar um clima de violência que legitime a intervenção policial. O método não surte efeito. Decide-se nesse Plenário não realizar o Dia do Estudante dado o que tinha sido comunicado às AAEE. Realizar o Plenário fora no entanto uma prova de força quanto à capacidade de mobilização do universitário. Assim a Assembleia Geral dos Estudantes Universitário de Lisboa, conquista da crise, conservara a sua eficiência após esta.

Os estudantes não aceitam também as comissões de transição nomeadas que o sr. Ministro pretende impôr; em algumas Escolas aceitam-se formas de compromisso em que o essencial é respeitado. O Decreto Regulamentar 45043 que procura preencher as lacunas deixadas pelo 44632 pretende impôr uma alteração dos Estatutos feitas pelas próprias Comissões de transição. As Assembleias das Escolas, rejeitam esta alteração de Estatutos, que acaba por ser feita pelo MEN, de maneira que ultrapassa em muito o próprio Decreto 44632.

APOLITICIDADE

A apoliticidade (e o seu indispensável corolário: a arreligiosidade) pesam sobre o Movimento associativo. Elas dominam tudo, são o espelho pelo qual alguns dirigentes, os "sensatos", aferem o comportamento de outros, os "extremistas" também chamados de "irresponsáveis"; e para estes últimos a apoliticidade é por vezes um peso na consciência, algo que se pratica porque não foi ainda achado nada de melhor para a substituir, mas esperando-se firmemente que uma outra via se descubra, não se sabe bem qual mas em que se acredita. Uma via messiânica.

Mas não nos enganemos pensando que são concepções opostas. Trata-se, isso sim, de diferentes faces dum erro comum: o de se analisar a apoliticidade como um dado, descurando a compreensão das suas raízes, tomando-a só como um nome e abstendo-se de ver o que ele representa, ou o que através das várias alturas vai representando.

Por isso, numa falsa oposição, temos num lado os que a consideram um destino, a triste sina do Movimento associativo, um pesado, pesadíssimo, fardo, que transforma as Associações de estudantes num ingrato terreno de luta onde, em última análise, estamos condenados ao fracasso. (Levar-me-ia por outros caminhos analisar as consequências práticas deste desvio e com que ele se relaciona). Outros consideram a apoliticidade como uma tática que se escolheu como se poderia ter escolhido outra, mas com a estranha característica de, uma vez sendo ela a eleita, vincular para sempre todas as actuações, tendo por isso de nos subordinarmos a ela com a resignação devida a esta nova forma de pecado original.

Mas uma coisa é certa: seja qual for a posição em que se coloque, o dirigente associativo compreenderá sempre, na sua actuação prática, concreta, que terá de se restringir ao campo da apoliticidade se quiser vêr o Movimento prosseguir como movimento legal, se quiser que ele continue nos moldes de Movimento associativo. Para além do que ele pense ou deixe de pensar a respeito da apoliticidade, para além de, como indivíduo, ser "apolítico" ou ferozmente político, ele sente, as condições objectivas impõe-lhe, a apoliticidade como a única garantia de prosseguimento legal do Movimento associativo, o que quer dizer: do prosseguimento do Movimento associativo.

Facto sobejamente ilustrado se repararmos que em todas as polémicas de certo vulto que nos chamados anos de crise têm dividido o Move-

mento os antagonistas jamais se declararam decididos a romper a apoliticidade ou a enveredar pela não-legalidade, limitando-se a ampliar ou a retrair estes conceitos para neles fazerem caber, ou deles excluïrem, determinadas concepções.

E se tudo permanece confuso, a polémica nada aclarando, isso deve-se somente ao facto de se continuara trabalhar com termos tomados em sentido mítico e cuja verdadeira significação não é explicada.

Permanece-se, assim, ao nível do maior dos empirismos, em que a teorização, quando existe, assenta em bases falsas. E é a esse nível que se tem estabelecido a relação entre apoliticidade e legalidade; parece pensar-se que a primeira é um mal, um mal menor, qualquer coisa de semelhante a um exército que retira para evitar o extermínio. Não espanta, por isso, que a actuação do Movimento associativo, se a reduzirmos aos traços muito gerais dum esquema, tenha sido o resultado mais ou menos inconsciente de condições objectivas cuja força e importância se sentem sem se compreenderem muito bem. Com uma teoria correcta ou sem ela, estamos, evidentemente, condicionados pela realidade. Mas a vantagem da teoria é permitir-nos, porque percebemos as circunstâncias e a razão de ser da nossa actuação, uma linha que não se limita a ser um joguete de diversas forças mas que é ela mesma uma força.

Relacionando empiricamente e com total ausência de espírito científico a apoliticidade e a legalidade, obtêm-se os resultados de 64-65: aqueles mesmo que, esticando até ao limite o seu conceito de apoliticidade, procediam a belicosas incursões pelos domínios da legalidade logo, ao primeiro sinal de repressão, retrocediam, isto é, debandavam, para, a custo de um determinado número de concessões (chamemos-lhes assim) tentarem equilibrar de novo os pratos da balança.

Para estes o Movimento associativo estará permanentemente entre a espada e a parede, entre a triste condição da apoliticidade e o terrível argumento da legalidade. Não espanta, por isso, que considerem como o melhor aquele dirigente possuidor da habilidade, ou do oportunismo, de singrar entre elementos que aceita sem os compreender.

II

Antes de tentarmos analisar a apoliticidade debruçemo-nos sobre a legalidade. Poderemos então não só obter daquela um conhecimento mais perfeito, como entender porque é que os

dois conceitos andam sempre juntos na prática do Movimento associativo.

Dirão alguns que é legal o que a lei permite e ilegal o que por ela é proibido. Donde se tirará como muito natural a conclusão de que o Movimento associativo, para ser legal, tenha de cumprir a lei e de que a apoliticidade derive, e tenha de ser regulada, tendo-a em conta. É um raciocínio idêntico ao do polícia sinaleiro que pensa a multa a aplicar, e não nos faz avançar grande coisa na compreensão do conceito. Mas para além disto, o mais grave é que essa concepção de legalidade se enquadra perfeitamente nos moldes da repressão, pelo menos nos moldes que repressão quer que sejam aceites. Renunciando a qualquer atitude crítica, a qualquer investigação sobre o que seja a legalidade, admitindo como legal o que está na lei, nada mais se faz que uma simples, e demagógica, substituição de palavras que, nada aprofundando, vai deixar tudo na mesma. Que a lei seja aceite sem ser pensada, isso é exactamente o que a repressão deseja; recusando-nos a reflectir a lei, a origem da sua força, estamos a satisfazer uma das mais vitais necessidades da repressão e a ser, quanto mais não seja objectivamente, uma das suas armas.

O que é a lei em relação ao Movimento associativo, é uma pergunta susceptível de se formular dum modo mais produtivo: qual o papel que desempenham as Associações de estudantes na feitura da lei? Evidentemente que, no âmbito das instituições, não é nenhum; recusam-nos o assento no Senado universitário, quanto mais na Assembleia nacional! O ministro não nos ouve antes de decretar e tudo parece processar-se à nossa margem; nem mesmo individualmente somos escutados, não há estudantes deputados, não há estudantes na Câmara Corporativa. Dir-se-ia à primeira vista, que se cortaram todos os contactos.

Então não interferem as Associações de estudantes na feitura da lei? É claro que sim! É precisamente ao vermos como o fazem que poderemos apreender o valor exacto do texto legal e o sentido preciso do conceito de legalidade.

Quando surge um determinado conflito que altera dum modo mais grave o jogo de forças existente e que, depois dum período maior ou menor de luta, o transforma noutro jogo de forças, surge uma nova lei.

As Associações de estudantes são capazes de liderizar uma percentagem muito elevada da massa estudantil, por vezes liderizaram-na to-

da, durante um certo período, ao efectuarem greves mais ou menos prolongadas. Não é nenhuma novidade. Todos sabemos que o Movimento associativo é um movimento de massas. Do outro lado, a repressão, embora não tenha massas, tem a força que lhe dão um determinado número de instituições tão nossas conhecidas. Causas internas de ordem variada vão fazendo evoluir quer a repressão quer o Movimento associativo, e assim os conflitos surgem sempre em circunstancialismos diferentes. A lei vai-nos surgir como um aspecto dessa confrontação. Tomemos como exemplo a política legislativa do governo face às Associações de estudantes. Em 1958, lutas de massas conduzidas pelas Associações, que tomaram diversos aspectos como a ida de milhares de estudantes à Assembleia Nacional, etc., forçam a suspensão do decreto 40 900; criou-se uma nova situação legal, produto de uma luta de que saímos victoriosos porque pudemos tornar a lei menos desfavorável; mas a nossa situação interna vai evoluindo, a da repressão também e por conseguinte o equilíbrio altera-se; aproveitando uma conjuntura em que o Movimento associativo se encontrava particularmente fraco, 1963, é promulgada a nova legislação contida no decreto 44.632. Talvez este decreto surja, para o governo, em grande parte, como um programa, como a nova meta que ele se esforça por alcançar; será assim não só um resumo das vitórias obtidas como uma indicação daquelas que se esforçará por conseguir. A experiência do Movimento associativo (e não só) mostra-nos claramente que a lei sai da luta, que é somente um dos seus aspectos, e que consoante o Movimento associativo estiver mais ou menos forte a repressão alargará ou restringirá as concessões. Pelo que temos desde já que a lei, o texto legal, é originado por um jogo de forças e parte constitutiva desse jogo.

As letrinhas do "Diário do Governo" correm o risco de perderem grande parte do seu fulgor ao considerarmos-as como uma arma cujo valor varia até ao ponto de poder desaparecer, tendo então de ser substituídas por nova lei, nova arma que se presume de maior eficácia. É uma arma de dois gumes: se a lei é produto dum jogo de forças estará contida nela a expressão do poder dos dois contendores. Se, em última análise, um dos gumes é bem mais afiado e cortante que o outro, quero dizer: se ela acaba sempre por ser uma arma do mais forte, isso não significa que o mais fraco, consoante estiver na altura mais ou menos poderoso, deixe de impôr, até certo ponto, a sua vontade, deixe de conseguir refrear os ímpetus da repressão.

E não só isto. Se, como vimos, a lei resulta e é o reflexo duma luta, portanto de circunstâncias instáveis, é de calcular que nela pró-

pria se vá exprimir essa instabilidade.

Logo que haja qualquer alteração qualitativa, logo que uma das partes tome, sensivelmente, mais força que a que tinha e faça assim modificar-se o equilíbrio recomeçando a luta, surgirá nova lei.

Mas mesmo durante o período em que a lei estará em vigor os antagonistas não permanecerem estáticos; a força de cada um vai variando e, dentro de certos limites, vão-se produzindo oscilações. E assim o texto legal, embora duma forma genérica continue a servir e a ser utilizado, pode ser desprezado num ponto ou noutro, naqueles que deixaram de corresponder às actuais condições e exigências da luta.

É agora que se pode levantar de novo o problema da legalidade. No final de contas, como sabemos se dada actuação é ou não legal se já não atribuímos um valor fundamental e autónomo ao texto da lei? Temos de ir buscar, para definir o conceito de legalidade, não o texto mas o que lhe está na origem, precisamente o jogo de forças, a luta.

Arriscando desde já uma definição: será legal toda a actuação prática que não conteste os moldes gerais impostos por um determinado governo. E esses moldes gerais, para os acharmos não nos podemos cingir exclusivamente aos artigos e parágrafos dum decreto; se eles são o produto bem visível duma luta, duma etapa do combate, então temos de o procurar em muitos outros locais. São determinados pelo conjunto das diversas leis, pelos discursos, em resumo, por toda a espécie de posições tomadas.

A legalidade é um esquema saído duma luta e imposto pela parte mais forte à parte mais fraca, no nosso caso: pela repressão, às Associações de estudantes.

Actuar legalmente significa agir dentro desse esquema, sem o contestar nem o violar.

Evidentemente que agora, que nos não agarramos exclusivamente ao texto da lei, o conceito de legalidade surge mais fluído, mais difícil de determinar. Essa uma das dificuldades que só um bom dirigente conseguirá superar e que de modo nenhum podemos menosprezar. Mas por outro lado este é o único conceito de legalidade com o qual podemos trabalhar, porque é o único que se cinge à realidade. Definindo legalidade na base (exclusivamente) da lei e não dum determinado esquema gerado por uma luta, chegamos a posições estranhas e verdadeiramente caricaturais. Teremos então de considerar "ilegal" a RIA, só porque o decreto proíbe a reunião entre as Associações das diversas Escolas; assim como "ilegal" seria a Polícia Internacional

(ela, o sustentáculo máximo da legalidade!) por escutar as conversas telefónicas ou abrir a correspondência das Associações académicas, quando é a própria Constituição que impõe o seu sigilo.

Poderá, talvez, parecer estranho que nos próprios limites impostos pela repressão haja espaço para a luta; mas não nos esqueçamos que precisamente uma das características da legalidade era ser o produto de dois campos antagónicos e, como tal, levar a marca de cada um deles. O campo legal de luta será tanto maior quanto mais poderosas, mais bem radicadas nas massas, forem as Associações de estudantes; e diminuirá na medida exacta em que nos isolamos, enfraquecermos, aumentando dessa maneira a força da repressão.

Porquê, num texto que se propõe falar da apoliticidade, tantas palavras gastas com outra coisa? Porque a legalidade, sob este ponto de vista, não é mais que o circunstancialismo em que devem actuar as Associações de estudantes. E se a apoliticidade surge, na mente de alguns e na prática de todos, como um processo, um método de preservar a legalidade do Movimento, nada mais aconselhável que verificar, antes do próprio método, aquilo para que este se destina, a sua finalidade.

Mas muita coisa se deixou em suspenso e para alguma nem se tentará propôr uma resposta na continuação do texto. Quais as relações entre a legalidade e a ilegalidade? Ou, perguntando de outra forma: poderá a luta legal subsistir sem a, ou alheada da, luta ilegal? Conseguiremos, só através da luta legal, aumentar o campo da legalidade?

Estes, como muitos outros, os problemas sempre presentes ao falarmos da apoliticidade. E é o que se vai fazer a seguir.

III

Tenhamos no entanto a cautela de não falar em abstracto. Entre os hippies e as Associações de estudantes há certa diferença, a apoliticidade a que nos vimos referindo processa-se em circunstâncias bem determinadas: é a apoliticidade das Associações académicas portuguesas no Portugal desta década. Surge num enquadramento específico, que é o de legalidade reinante. Há cinquenta anos, bem como há trinta, esta apoliticidade significaria coisas muito diversas. Temos por isso de saber qual a legalidade actualmente imposta ao país e o significado que nela assume a palavra da ordem da apoliticidade.

Hoje em dia é permitida uma única política. Podiam ser permitidas várias e proibidas outras, ou outra; já o aconteceu no nosso país e acontece neste momento na maior parte deles. Mas não. Apenas uma política tem ex-

pressão legal. Creio, ser este um dos mais importantes elementos a que devemos recorrer para a definição da nossa legalidade.

E repare-se: num estado onde se permite a expressão de diferentes políticas que tem de notável a apoliticidade? Limita-se a uma manifestação de neutralidade, um tanto ou quanto passiva. Inteiramente oposta é a situação portuguesa: afirmar no nosso país a apoliticidade, afirmar que exista o direito de não ter política, é implicitamente defender que se possa deixar de seguir a política única. E as Associações de estudantes já por várias vezes o fizeram. Em 62, quando o governo lhes pede que se manifestem sobre a guerra em África, recusando qualquer tomada de posição elas mais não fizeram que defender a apoliticidade; e essa defesa teve como consequência prática o não se subordinarem a política única. De maior importância ainda, por ter movimentado milhares de estudantes e por ter sido o lema principal de um ano de lutas duríssimas, foi em 65 a defesa dos estudantes presos; aí, as Associações levaram mais longe o princípio da apoliticidade ao proclamarem que, precisamente por não terem política, deviam defender um estudante preso, qualquer que fosse a sua posição política individual; às Associações apolíticas só interessava o facto de ele ser um estudante, e de ser um preso; por serem apolíticas elas tinham de admitir quaisquer políticas, com a única condição de que não atacassem o seu princípio básico da apoliticidade. Princípio este que nos surge agora à sua verdadeira luz, como forma de contestação; não passivo, mas activo.

Parece-me ser fácil compreender que não há nada de paradoxal na afirmação de que a apoliticidade é uma forma política. Ela é a expressão possível duma política numa dada legalidade, a de Portugal em 1967.

Por isso, e sempre nas nossas circunstâncias, a apoliticidade é impossível de se separar de determinada posição política à qual ela sempre e forçosamente conduz.

E porque este problema me parece ser o mais importante e a base de alguns outros, vamos demorar por aqui um pouco mais.

Nós vemos as Associações de estudantes proclamarem diariamente que são apolíticas e arreligiosas e nada acontece; fazem-no inteiramente dentro do quadro da legalidade, ninguém se espanta, a repressão não intervém. Mas os princípios não são para estarem escritos, para se afixarem e mais nada. Destinam-se a ser aplicados na prática, aquando da resolução de situações concretas. E aí é que surge o problema. Já dissemos atrás que na apoliticidade está implícito o direito de não se seguir a política única. Mas esse direito que surge implícito enquanto apoliticidade não passa duma mera afirmação, vai-se tornando cada vez mais explícito à medida que da palavra passamos ao acto, que a afirmação se converte em execução. Por outras palavras: se a palavra de ordem apoliticidade tem ca-

bimento nos esquemas legais, a actuação apolítica já sai do campo da legalidade. A apoliticidade consegue ser legal precisamente enquanto não actuar.

Antes de prosseguir voltemos ao exemplo de 65, o tão conhecido "processo dos estudantes presos". Já muito antes vinham as Associações defendendo o seu carácter apolítico e nada lhes acontecera por isso. Que houve então de novo para alterar tão profundamente o equilíbrio? O facto de termos de aplicar os nossos princípios a situações bem reais, não nos bastando o enunciá-los. A luta é, por certo prisma, um diálogo, embora muito particular; e na nossa luta tínhamos de desenvolver, contra os argumentos da repressão, os nossos argumentos. Quando o governo acusava os estudantes presos de partidários duma (ou de várias) política que atacava frontalmente a legalidade, as Associações académicas respondiam que isso de nada as interessava visto que elas, por serem apolíticas, tinham de permitir qualquer política e mesmo aquela (ou aquelas) que os governantes considerassem mais condenável. E agora já o Movimento associativo se colocava duma forma nítida num campo exterior à legalidade; não que tivesse mudado de princípios - bem pelo contrário, foi o ter permanecido neles.

Comparemos com, por exemplo, o tema "democratização do ensino": este último pode ser suficientemente explicado dentro dos moldes legais e será necessário dar passos qualitativamente diferentes para o transpor para campos ilegais. O que não se passa com a apoliticidade; qualquer avanço, o mais pequeno que seja, fa-la-á tombar na ilegalidade.

A apoliticidade é política.

Defrontamos, por isso, com uma contradição; se da apoliticidade só a sua afirmação pode ser feita em terreno legal, se qualquer desenvolvimento da apoliticidade a leva a moldes ilegais, como vão então as Associações académicas conduzir a sua defesa? Isto é: como, mantendo-se na necessária legalidade, defenderão um princípio que se converte sempre num princípio ilegal?

A não compreensão desta contradição parece-me ter sido o motivo principal de todos os erros de 65. Os dirigentes associativos sentiam a necessidade vital de defenderem a apoliticidade, mas por outro lado viam com pânico o Movimento fugir cada vez mais da legalidade. Quando o pretendiam reconduzir às vias legais só o podiam fazer através de enormes e prejudiciais recuos. Ao se tornar imperioso o completo regresso ao campo legal os dirigentes associativas usaram de medidas draconianas. A extinção das Comissões de apoio e do Gabinete de imprensa, e a consequente eleição de novo secretariado da RIA castraram o Movimento associativo ao privá-lo daqueles que haviam sido, durante o ano, os mais constantes e radicais defensores da apoliticidade. Mas o erro vinha de mais fundo; naque-

la altura, nenhuma actuação a curto prazo poderia emendar os vícios do movimento.

A experiência das lutas de 64-65 parece poder resumir-se em duas perguntas. A primeira: se valerá a pena defender-se a apoliticidade. A segunda: em caso afirmativo, como a defender? Da resposta a estas questões dependerão as vitórias ou os erros da luta estudantil. Suponho que não se levantarão grandes dúvidas quanto à necessidade de defesa da apoliticidade. A abandonar-se essa palavra de ordem, por que a iriam as Associações substituir? Não são necessários prodígios de argúcia para verificarmos que deixando de nos intitular apolíticos ter-nos-íamos de intitular políticos. E dentro da conjuntura da nossa legalidade, isto é, nas circunstâncias da política única, só uma opção permitiria ao Movimento associativo continuar, embora político, na legalidade: a escolha da posição governamental. Desse modo as Associações académicas desapareceriam para se confundirem na Mocidade portuguesa. Desejo aliás amplamente formulado pelos governantes; veja-se, por exemplo, a esse propósito o discurso do ministro da Educação de Novembro de 1966. Seria um dos múltiplos fins que se nos podem oferecer e não, certamente, o mais honroso.

Mas, pelo menos por enquanto, a necessidade da manutenção do Movimento associativo como apolítico é unanimemente aceite e assim é o segundo dos problemas que vem suscitar grande número de controvérsias.

Num esquema há tempos proposto pela Direcção duma Associação lê-se, num dos pontos: "devem conduzir as AAEE uma acção politizada a nível interno, embora como organismo representativo de estudantes tenham uma acção neutra?" (isto é, apolítica). Esta pergunta formula um conceito da defesa da apoliticidade que, embora me pareça incorrecto, encara já mais conscientemente a contradição acima apontada. Sendo forçosamente política a defesa da apoliticidade, tentar-se-ia ladear a dificuldade juxtapondo nas Associações de estudantes dois caracteres: um político para uso interno, outro apolítico para fins externos, representativos. A actuação interna: política, preencheria assim as lacunas da actuação externa: apolítica. O que não me parece modo de resolver o problema. Lembremo-nos de que o Movimento associativo vive em determinadas circunstâncias, a legalidade; lembremo-nos de que essa legalidade permite e do que impõe. E repararemos que não estão as Associações isoladas em compartimentos estanques que tornem a actividade externa impermeável à actividade interna. Esses dois campos mais não fazem que reflectir uma mesma orientação. Como se poderia, na prática da actividade externa, fingir de apolítico, quando toda a actuação no interior das Associações era caracterizada - mente política? !

Qual o saldo positivo a tirar daqui? A compreensão dum problema básico: que a apoliticidade, ao agir, resulta num movimento político; e que só através de movimentos políticos pode ser defendida.

Esta visão não é, aliás, nenhuma novidade. Quando, no plenário de 1 de Abril de 65, na altura crucial daquele ano de luta, se ostentou durante alguns minutos (até ser mandado retirar) um cartaz dizendo: "abaixo o governo", não se fez mais que reparar, talvez inconscientemente, na necessidade de defender com uma actuação política a palavra de ordem apolítica. Foi sem dúvida uma medida errada, mas foi a sequência lógica dum outro erro, esse muito mais vasto e profundo: o de defender a apoliticidade com o próprio Movimento associativo.

Com quê defendê-la, então?

Não é por esta altura, nem pelos tempos mais próximos, que os partidos políticos existentes, ou as frentes políticas, poderão liderizar as massas estudantis e propôr-lhes reivindicações concretas e imediatas. Além disso os partidos políticos nacionais têm tido uma, por vezes confessada, dificuldade na abordagem da problemática do Movimento estudantil.

Vejamos por isso como se tentou até agora, na prática, defender a apoliticidade das Associações académicas sem ser através delas mesmas nem através de partidos políticos à escala nacional. 65, o ano que sofreu este problema numa forma mais aguda, é também naturalmente aquele que nos oferece os mais ricos exemplos. Coexistiram duas estruturas: as Comissões de apoio e o Movimento sindical estudantil (MSE), quer uma quer a outra com elevado grau de ineficácia, mas em diferentes aspectos e por diferentes motivos.

As Comissões de apoio tiveram a vantagem de se radicarem bem nas massas e de movimentarem muitas centenas, por várias vezes muitos milhares, de estudantes. Mas a estrutura que inicialmente possuíam (ausência de organismo federativo sendo as suas reuniões inter-escolas presididas pelo secretariado da RIA) tornando-as estreitamente ligadas às Associações, impedia-as de desenvolverem um trabalho eficaz no campo não legal sem que com isso deixassem de fazer perigar a legalidade do Movimento associativo. A evolução dos acontecimentos levou-as a terem um secretariado próprio, o que poderia ter sido um primeiro passo na sua estruturação em moldes ao mesmo tempo eficazes na defesa contra a repressão e na mobilização de massas estudantis. A persistência com que tantos dirigentes vigiavam os passos das Comissões de apoio, a ligação, e não só a ligação mas a subordinação, às Associações académicas tolheu-as no caminho que poderiam talvez ter seguido. A extinção das Comissões de apoio significou que os dirigentes associativos haviam sido incapazes de resolver a contradição por eles próprios criada; a de quererem ligar organicamente uma actuação que deveria ser política, à actuação legal do Movimento associativo.

Não foi este o defeito do Movimento sindical estudantil. O MSE era uma organização clandestina e, como tal, separada, na sua qualidade de estrutura, das Associações de estudantes. Os moldes em que estava organizada possibilitar-lhe-iam, também, a fuga à repressão. Mas por outro lado, era notório que se haviam decalcado mecânicamente os sistemas de estruturação dos partidos políticos. Foi isto que o impediu de ser um movimento resultante. Se há uma diferença entre o nível, os moldes e as finalidades da luta que uma organização deste género prossegue e a luta desenvolvida por partidos políticos à escala nacional, então parece-me evidente que essa diferença se reflectirá, ou até orientará, a estrutura das diferentes organizações. O MSE conseguia enquadrar dirigentes e quadros activos do Movimento associativo, mas mais nada. As massas estudantis, essas nunca as conseguiu movimentar, esteve sempre afastado delas.

Nem as Comissões de apoio por terem sempre estado estreitamente ligadas às Associações académicas, nem o Movimento sindical estudantil por ter falhado redondamente na tarefa que lhe devia competir: enquadrar as massas de estudantes, souberam realizar em 1965 aquilo que era a fundamental necessidade, a defesa política da palavra de ordem da apoliticidade.

Mas estas duas experiências falhadas permitem-nos tirar uma conclusão muito importante. O Movimento associativo necessita de uma organização com duas características fundamentais: por um lado ter uma total independência orgânica em relação às Associações de estudantes e uma cobertura eficaz contra a repressão, por outra possuir uma estrutura que a leve a enquadrar as massas estudantis.

Como defender a apoliticidade? É na própria prática do Movimento estudantil que encontramos a resolução da pergunta que há pouco fizemos. A apoliticidade ou é defendida por um movimento de massas que actue no campo político ou não é defendida.

Algumas daquelas pessoas geralmente consideradas como os mais irredutíveis defensores da legalidade das Associações de estudantes são precisamente as que mais freneticamente se opõem à ideia de tal movimento. Já vimos o que acontece quando se utilizam as Associações na defesa da apoliticidade. Aqueles que em nome da manutenção do Movimento associativo em campo legal combatem a possibilidade de a luta estudantil ser conduzida por outras organizações além das Associações académicas, são exactamente os mesmos que as vão arrastar para as maiores ilegalidades. O oportunismo teórico leva ao seu natural complemento, o aventureirismo na ac-

ção.

As condições objectivas põem problemas e as massas procuram, a todo o custo, arranjar-lhes uma solução. Elas sentem as linhas gerais do caminho a seguir e sentem que só com uma actuação em campo político podem defender a continuidade do Movimento associativo. Mas se os dirigentes impedirem a criação de organizações adequadas, então as massas lançarão mão ao que tiverem, tentar-se-ão aproveitar das Associações de estudantes, para se repetirem, e agora muito mais agravadas, todas as contradições de 65.

A linha correcta acabará enfim por triunfar. Mas pode muito bem suceder que nessa altura erros sucessivos da nossa parte tenham causado ao Movimento associativo golpes tão fundos que quase impossível será recompor-se.

JOÃO BERNARDO

in "ESTEIRO" nº2

revista cultural da A.E.T.S.T.
Dezembro 1967.